



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 053/2024
(Processo Administrativo n.º 8684/2024)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 18/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 21/10/2024 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL, PARA ARMAZENAMENTO EM DISPOSITIVO TOKEN, PADRÃO ICPBRASIL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT).

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual, no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Não se aplica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patydoalferes.rj.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas



em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Fornecimento de certificado digital, para armazenamento em dispositivo token, padrão ICPBRASIL, para acesso e operacionalização Secretaria de Administração nos setores de RH e Licitação.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PF A3 Certificado Digital para Pessoas Físicas, homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos para armazenamento em dispositivo token	Serviço	1

1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

1.2. Prorrogação do Contrato

Não se aplica.

1.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Interesse público

A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização); agilidade na tomada de decisão, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho e otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração



2.2. Metodologia do quantitativo

Serão contemplados pela presente contratação os servidores efetivos que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital, sendo estes: 01 agentes administrativos.

2.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

Considerando que o certificado digital A3 da servidora Lilia Iêda Rosa Corrêa Gomes tem validade até 31/10/2024 sendo assim a necessidade de renovação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

3.1 A despesa encontra-se fundamentada no Inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

4.1 A contratação tem como objetivo a emissão de Certificados Digitais A3, Token e CPF com validade de 36 (trinta e seis) meses, destinados a suprir a necessidade de trabalho dos servidores efetivos que desempenham atividades específicas de suas funções. A seguir, fornecemos uma descrição detalhada de todo o ciclo de vida do objeto contratado:

- 4.2.1. Considerando a necessidade de acesso ao SIGFIS e ao TCE pela Diretora do setor de Recursos Humanos e bem como a exigência de acessarem diversos sistemas que requerem certificados digitais, para o exercício de suas atividades, surge a demanda de planejar e viabilizar a contratação dos certificados digitais.
- Para alcançar o objetivo desejado, foi considerada a opção pelo certificado digital tipo token.
- A escolha pelo prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses dos certificados se deve ao fato de os servidores contemplados serem efetivos e estarem no exercício de suas atribuições específicas. Nesse contexto, o uso do certificado digital é essencial para que possam desempenhar plenamente suas funções.
- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- Após a aquisição, os certificado digital será distribuído ao servidor contemplado. A instalação e configuração do token será realizada para garantir que o servidor possa acessar os sistemas necessários de forma segura e eficiente.
- Durante o período de validade de 36 meses, os servido utiliza o certificado digital para suas atividades diárias, garantindo a autenticidade, integridade e segurança das operações

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração



realizadas nos sistemas governamentais. Suporte técnico é disponibilizado para resolver quaisquer problema relacionado ao uso do certificado.

- Próximo ao término do prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses, um novo levantamento de necessidades e pesquisa de mercado serão realizados para garantir a continuidade do serviço. A renovação dos certificados será planejada e executada de forma a evitar interrupções nas atividades dos servidores.

4.3. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Não se aplica

4.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Não se aplica.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Não se aplica.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

5.3. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

5.4. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Não se aplica

5.5. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

5.6. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de sete dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2 O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, nos horários de 9:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 7 (sete) dias.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 A contratada deverá emitir os certificados digitais tipo A3 conforme as especificações da ICP-BRASIL e entregá-los de acordo com o prazo estipulado no Termo de Referência.
- 8.2 Garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.
- 8.3 Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, configuração e utilização dos certificados digitais..

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 Conforme art. 95 da Lei 14.133 de 2021, por ser o objeto de entrega imediata a nota de empenho substituirá o contrato sendo assim não necessita de fiscal de contrato.
- Fica nesse caso responsável pelo atesto das notas as servidoras abaixo relacionadas:
- Patrícia Carvalho Calile Mantuano – Coordenadora Administrativa
CPF: 097.946.417-07 Matrícula: 1603/02
- Jaqueline Longo do Nascimento Guedine – Coordenadora Administrativa
CPF: 088.512.797-80 Matrícula: 1171/02

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 417,96 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
- O valor estimado está baseado em três orçamentos feito por esta secretaria.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
22	220104.122.0002.2789	339040230000	1501

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: "Não há disposições gerais").

Não há disposições gerais



Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração



15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: "Não há anexos").

Não há anexos

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2024.

Patrícia Carvalho Calile Mantuano
Coordenador Administrativo
Matrícula: 1603/02
CPF: 097.946.417-07

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 53/2024
Processo: 8684/2024
Data: 21/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18078/2024
Nº da compra: 14039/2024**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CERTIFICADO DIGITAL		374,90	374,90
					TOTAL	374,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 53/2024
Processo: 8684/2024
Data: 21/10/2024 às 10:00
Solic. de Compra: 18078/2024
Nº da compra: 14039/2024**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 53/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CERTIFICADO DIGITAL		TOTAL	0,00